



**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001-32

---

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 06 de fevereiro de 2024

**Ofício nº 024/2024 – Gabinete do Prefeito**

**À Sua Excelência, o Senhor**  
**Carlos da Rocha Pontes**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para reenviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 003/2024** (em anexo), para **apreciação e aprovação com urgência**, no qual

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.*

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

**Reus Antônio Sabedotti Fornari**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2024**

Rio Verde de MT – MS, 06 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
Carlos da Rocha Pontes  
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Verde de MT/MS.

Senhor presidente,

Senhores Vereadores:

Tenho a satisfação de encaminhar, pra apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei nº 003/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito especial no Orçamento Programa, visando a abertura de dotações e fontes de recursos não contempladas no orçamento programa vigente.

Considerando a possibilidade de envio de alguns recursos de Contrato de Repasse que abaixo citamos, estamos solicitando a abertura das despesas por excesso de arrecadação para providenciar as aberturas de processo de licitação

Recursos Contrato de Rateio/convênio 913133/2021 no valor de R\$ 382.000,00, para construção de centro poliesportivo junto à praça Chão Batido Etapa I;

Recursos Contrato de Rateio/convênio 910767/2021 no valor de R\$ 286.500,00, para Aquisição de Equipamentos.

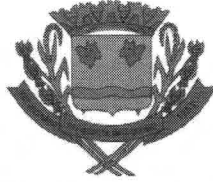
Recursos Emenda Parlamentar Luiz Ovando no valor de R\$ 200.000,00, para construção do refeitório da escola César Galvão.

Recursos da Fonte 1708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais não contemplado no orçamento de 2024 e que teve o valor arrecadado em 2023 de R\$ 38.796,78.

Solicitamos ainda abertura de crédito por superávit da fonte 1753.0000, recurso referente a taxa de resíduos sólidos, referente ao saldo bancário do final do exercício de 2023, deduzidos os valores de empenhos a pagar da conta 22939-3 – PMRV de MT TRS.

Além de algumas suplementações por anulação conforme indicado no projeto de lei.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista a necessidade de urgência de aplicação dos recursos constantes do projeto, por tratar-se de matéria orçamentária e que não pode ser adiado, solicito de Vossa Excelência e Dignos Pares, a tramitação do Projeto de Lei, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

Na expectativa de pronta apreciação, análise e aprovação de Vossas Excelências, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
799000

Assinado de forma digital por REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2024.02.07 08:23:15 -04'00'

**Réus Antônio Sabedotti Fornari**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.***

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.421.112,80 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e doze reais e oitenta centavos), no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2024.

**Art. 2º** – Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>17.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>	
<b>11.331.0016.2013</b>	<b>Contribuição ao PASEP</b>	
<b>Suplementação</b>		
339047 15010000	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
339047 17500000	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
339047 17200000	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.500,00
<b>Anulação</b>		
<b>08.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
15.452.0008.2029	Manutenção dos Serviços Urbanos	
339030 15010000	Material de Consumo	5.000,00
339030 17500000	Material de Consumo	2.000,00
339030 17200000	Material de Consumo	7.500,00
<b>08.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>26.782.0008.2032</b>	<b>Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes</b>	
<b>Suplementação</b>		
339030 17997400	Material de Consumo	1.200.000,00
<b>Anulação</b>		
<b>15.452.0008.2029</b>	<b>Manutenção dos Serviços Urbanos</b>	
339030 17997400	Material de Consumo	1.200.000,00

**Art. 3º** – Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, Excesso de Arrecadação conforme o Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

<b>17.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>	
<b>11.331.0016.2013</b>	<b>Contribuição ao PASEP</b>	
<b>Suplementação</b>		
339047 17080000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
<b>04.122.0004.2033</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
<b>Suplementação</b>		
449052 17000000	Equipamentos e Material Permanente	286.500,00

<b>16.001</b>	<b>secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes</b>	
<b>27.812.0005.2006</b>	<b>Manutenção das atividades de esporte e lazer</b>	
<b>Suplementação</b>		
449051 17000000	Obras e Instalações	382.000,00
<b>12.361.0002.1000</b>	<b>Reforma/Constr. de Escolas Municipais Ensino Fundamental</b>	
<b>Suplementação</b>		
449051 15703110	Obras e Instalações	200.000,00

<b>08.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>26.782.0008.2032</b>	<b>Manutenção de Estradas Vicinais e Pontes</b>	
<b>Suplementação</b>		
<b>15.452.0008.2029</b>	<b>Manutenção dos Serviços Urbanos</b>	
339039 17080000	Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	35.000,00

**Art. 4º** – Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, Superávit Financeiro conforme o Inciso I § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

<b>17.001</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>Suplementação</b>		
<b>18.541.0007.2093</b>	<b>Gestão das Atividades do Meio Ambiente</b>	
335043 17530000	Subvenções Sociais	301.612,80

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REUS ANTONIO Assinado de forma  
SABEDOTTI digital por REUS  
FORNARI:20944 ANTONIO SABEDOTTI  
799000 Dados: 2024.02.07  
08:23:29 -04'00'

**Réus Antônio Sabedotti Fornari**  
**Prefeito Municipal**